



Súmula: Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 948/2007, bem como o artigo 2º, § 4º da Lei Municipal nº 1563/2016

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Marciano Vottri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, aprovo a seguinte lei.

Art. 1º. O cargo de Gerente de Projetos de Desenvolvimento do Interior e Agricultura, criado pela Lei Municipal 1563, de 21 de dezembro de 2016, passa a denominar-se Assessor Técnico de Projetos, ficando o Anexo II da Lei Municipal 948, de 1º de novembro de 2007, modificado em relação ao seguinte item:

Parágrafo único. O órgão referido neste artigo deixa de estar vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Interior e Agricultura e passa a vincular-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio.

Art. 2º. O § 4º do art. 2º da Lei Municipal 1563, de 21 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.

§ 4º. As atribuições do cargo de Assessor Técnico de Projetos são as de assessoramento técnico especializado na implementação de projetos específicos na área de desenvolvimento urbano, indústria e comércio ou de projetos de outras áreas, mas executados através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio, competindo-lhe especificamente:

I – elaboração de projetos e de planos de trabalho para embasamento de termos de cooperação, termos de fomento, convênios e congêneres;

II – encaminhamento de pedidos de aprovação de projetos e de repasse de recursos junto a órgãos e entidades públicas e privadas;

III – orientação dos órgãos e agentes técnico-administrativos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio a respeito das ações dos projetos a serem executados com recursos oriundos de repasse;

IV – acompanhamento das ações executadas e da aplicação dos recursos oriundos de repasse, nos projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio;

V – prestações de contas da aplicação dos recursos de repasse nos projetos executados através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio;

VI – realizar outras atividades de competência da Secretaria, por determinação do Secretário ou do Prefeito Municipal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Vitorino, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

MARCIANO

VOTTRI:05691667998

Assinado de forma digital por
MARCIANO VOTTRI:05691667998
Dados: 2021.04.25 10:28:34 -03'00'

Marciano Vottri
Prefeito